

RESOLUÇÃO SESA Nº 0130/2022

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.437.166-9**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto no Art. 90 da Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito dos órgãos e entidades mencionados no § 1º do art. 1º desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Flaviane da Costa Galvão**, RG 8.104.933-5, Técnico Administrativo e **Raquel de Oliveira**, RG 4.917.451-9, Técnico Administrativo para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro no artigo 109, da Lei 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.437.166-9**, sobre quem deu causa a ausência de profissional habilitado (farmacêutico) na instituição.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Flaviane da Costa Galvão**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **RES0130_COMISSAODESINDICANCIA18.437.1669_DESIGNAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/03/2022 17:11.

Inserido ao protocolo **18.437.166-9** por: **Maria Helena Loezer** em: 14/03/2022 11:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d2356a609a024bb4cfeabe81a522aa41.